

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 053649783

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1052/2021

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 652/18, de autoria dos Vereadores Gilberto Nascimento, Delegado Palumbo, Ely Teruel e Sandra Tadeu, aprovado em sessão de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, no âmbito do município de São Paulo.

No entanto o parágrafo único do artigo 1º do PL em questão não tem condições de prosperar pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente cabe destacar que a imagem é um dado pessoal e que a finalidade da captação das imagens prevista no projeto aprovado é garantir a segurança do idoso e prevenir maus tratos. E este objetivo já está garantido pelo *caput* do artigo 1º.

Nessa toada, deve ser observado que a captação de imagens por câmeras, seja em ambiente público ou privado, deverá obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei federal nº 13.709/18. Assim, a veiculação das imagens das pessoas, sem o seu consentimento, para terceiros, familiares ou responsáveis, contraria a Lei de Proteção de Dados.

Oportuno não olvidar que as Instituições de Longa Permanência para Idosos são as casas dos idosos acolhidos, sendo que a veiculação do monitoramento por câmeras será considerada como violação ao direito de privacidade.

Evidenciadas, pois, as razões que me conduzem a vetar o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei, o que faço com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Reis Nunes, Prefeito(a)**, em 19/10/2021, às 17:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053649783** e o código CRC **D3B82846**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2019/0001184-1

SEI nº 053649783